



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**OITAVO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 1º DE OUTUBRO DE 2020, AO CONVÊNIO n. 06, DE 29/11/2019.**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE.**

**I - O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Afonso Pena, 3.297 - Paço Municipal, inscrito no CGC/MF sob n. 03.501.509/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS MARCELLO TRAD**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF n. 466.456.321-34 e RG n. 122.118 SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF n. 11.228.564/0001-00, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF n.638.166.441-04 e do CRM/MS n. 5011 residente e domiciliado nesta Capital, e participação da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, situada no Bloco VI Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado pelo Secretário Estadual da Saúde, Sr. **GERALDO RESENDE PEREIRA**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF n. 128.969.181.91 e do RG n. 298.929 SSP/MS residente e domiciliado nesta Capital, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE**, CGC/MF n. 03.276.524/0001-06 com sede na Rua Eduardo Santos Pereira, n. 88, Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **HEITOR RODRIGUES FREIRE**, brasileiro, advogado, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CPF/MF n. 224.054.028-15 e do RG n. 700358 - SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, celebraram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

**II - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo possui fundamento legal no art. 65, inciso I, alínea "b" c/c art. 116 da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei n. 13.979/2020, Decreto Municipal n. 14.195/2020, assim como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 122985/2019-25, volume 3 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

**1 - DO OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo pontual de valor ao Convênio n. 06/2019, para prestação de serviços de internações hospitalares em enfrentamento à emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**CLÁUSULA SEGUNDA**

- 2 - DO ACRÉSCIMO:** Ficam acrescidos ao Convênio n. 06/2019 o valor pontual estimado em até R\$ 2.947.600,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e se mil e seiscentos reais) para atendimento em internações hospitalares conforme pactuação extra às metas contratualizadas. Os valores acrescidos terão como fonte recursos federais, estaduais, municipais.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

- 3 - DA PACTUAÇÃO:** Serviços de internações hospitalares em leitos localizados na unidade do trauma, conforme encaminhamento pela Gerência de Regulação Hospitalar/SESAU:

LEITO	QTD	VALOR DIÁRIA
UTI ADULTO	10*	1.600,00
CLÍNICO ADULTO	47	600,00

\*10 leitos ampliados para atendimento Covid, prorrogada habilitação pela Portaria n. 2.372/2020, cujo primeiro período de vigência (90 dias) é de 21/7/2020 a 18/10/2020.

- 3.1 -** Os referidos leitos serão disponibilizados conforme cronograma:

LEITO	PERÍODO
UTI ADULTO - COVID	19/10/2020 a 30/11/2020
CLÍNICO	1º/10/2020 a 30/11/2020

**CLÁUSULA QUARTA**

**4 - DOS PAGAMENTOS:**

- 4.1 -** O pagamento referente aos leitos de UTI Adulto COVID será realizado integralmente, no valor R\$ 688.000,00 após a publicação deste instrumento.
- 4.2 -** O pagamento referente aos leitos clínicos será realizado de acordo com a ocupação dos leitos no mês seguinte ao da utilização.
- 4.3 -** Serão pagas as quantidades de diárias de leitos ocupados, sendo inicialmente considerados para pagamento a quantidade de até 76 leitos em atenção aos pacientes que ainda se encontrem internados conforme pactuação do 7º Termo Aditivo.
- 4.4 -** Serão pagas as diárias no valor de R\$ 1.750,00 referentes aos leitos de UTI pactuados no 7º Termo Aditivo que permanecem ocupados até o completo esvaziamento dos 10 leitos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**CLÁUSULA QUINTA**

**5 - DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 06/2019 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, os representantes das partes.

**CAMPO GRANDE - MS, 1º DE OUTUBRO DE 2020.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**GERALDO RESENDE PEREIRA**  
Secretário de Estado de Saúde  
de Mato Grosso do Sul

**HEITOR RODRIGUES FREIRE**  
Presidente da Associação Beneficente  
Santa Casa de Campo Grande